

DECRETO Nº 10 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2.019.

Dispõe sobre a designação de novos suplentes para a Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI de Várzea Grande – MT.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal nº 9.503/1.997.

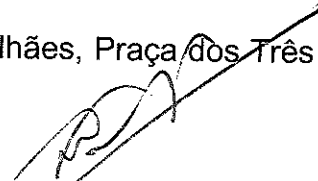
DECRETA:

Art. 1º Ficam designados como novos suplentes da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI de Várzea Grande – MT, os seguintes membros:

NOVOS MEMBROS	FUNÇÃO
Nanci Martins Fontoura CPF: 415.426.901-10	Suplente
Luiz Ricardo de Oliveira Patrício CPF: 594.717.781-15	Suplente
Emanuelle de Souza Nina Gomes CPF: 024.250.791-30	Suplente
Ademir Augusto Monteiro de Arruda Junior CPF: 002.199.631-85	Suplente

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal n.º 05/2.019.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 11 de Fevereiro de 2.019.


LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigência na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Paço Municipal "Couto Magalhães" Várzea Grande – MT, 18 de Fevereiro de 2019.

Flávia Luiza Coelho Lannes Omar

Secretária Municipal de Assistência Social

Várzea Grande – MT

DECRETO Nº 10 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a designação de novos suplentes para a Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI de Várzea Grande – MT.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal nº 9.503/1.997.

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados como novos suplentes da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI de Várzea Grande – MT, os seguintes membros:

NOVOS MEMBROS	FUNÇÃO
Nanci Martins Fontoura CPF: 415.426.901-10	Suplente
Luiz Ricardo de Oliveira Patrício CPF: 594.717.781-15	Suplente
Emanuelle de Souza Nina Gomes CPF: 024.250.791-30	Suplente
Ademir Augusto Monteiro de Arruda Junior CPF: 002.199.631-85	Suplente

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 05/2.019.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 11 de Fevereiro de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 25, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

Designar servidores responsáveis pelo Núcleo de Educação Permanente (NEP), para o Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande (HPSM/VG).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores responsáveis pelo Núcleo de Educação Permanente (NEP), para o Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande (HPSM/VG), a partir de 15 de fevereiro de 2019.

Membros Executores

Nome	Conselho	Cargo	Vínculo
01 Géssica Fernanda Colnago de Lima	COREN – 363661	Enfermeira	Concurso
02 Griziele Pereira da Rosa	COREN-208049	Enfermeira (NSP)	Concurso
03 Cláudia Sandra Lenhardt de Oliveira	COREN - 566636	Enfermeira	Concurso
04 Poliana Pereira da Silva		Agente administrativo	Concurso
05 Christiane Mageste Reis	CRF - 2042	Farmacêutica	Concurso
06 Teresa Christina Muzzi	CRN- 1038	Nutricionista	Concurso

Art. 2º - O Núcleo de Educação Permanente tem como objetivo estimular, acompanhar e fortalecer a qualificação profissional dos trabalhadores do hospital para a transformação das práticas de saúde em direção ao atendimento dos princípios, a partir da realidade local e da análise coletiva dos processos de trabalho.

Art. 3º - Compete ao Núcleo de Educação Permanente (NEP):

- I. Levantar as necessidades e demandas de ofertas de formação e qualificação profissional, com vistas à melhoria do processo de trabalho e fortalecimento da integração ensino-serviço no âmbito do Hospital;
- II. Apoiar a elaboração de processos de qualificação profissional e formação em saúde favorecendo a construção de metodologias que propiciem a integração ensino, serviço e controle social;
- III. Desenvolver conjuntamente com a área de Gestão de Pessoas e a equipe multidisciplinar, ações educacionais para capacitação e desenvolvimento do público interno;
- IV. Acolher os trabalhadores que ingressarem no quadro de profissionais da instituição;
- V. Elaborar propostas para programas e projetos educacionais, em conjunto com as unidades operacionais;
- VI. Promover o inter-relacionamento com as diversas áreas profissionais do Hospital;
- VII. Propor ações educativas de apoio às equipes multidisciplinares envolvidas em atividades de ensino e pesquisa;
- VIII. Zelar pelo cumprimento das normas e padrões estabelecidos pela (NEP);
- IX. Acompanhar, monitorar e avaliar as ações e estratégias de educação em saúde implementadas no Hospital;
- X. Apoiar os profissionais de saúde em seus processos de trabalho assistencial no monitoramento e avaliação das ações de saúde e de educação permanente;
- XI. Elaborar projetos a partir das necessidades do serviço e do planejamento participativo, promovendo espaços de discussão e de qualificação profissional contribuindo para alcance das metas institucionais;
- XII. Apoiar os gestores na discussão sobre Educação Permanente em Saúde, na proposição de intervenções, no planejamento e desenvolvimento de ações.